Resolução nº 010 / 2001

INSTITUI HOMENAGENS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam instituídas as seguintes comendas, a serem concedidas como reconhecimento da Câmara Municipal aos cidadãos que mais se destacarem na vida do Município ou que contribuírem de alguma forma para a sua promoção:

I - "**Comenda Jornalista Hélio D'Alessandro Sarmento**", abrangendo os destaques no campo intelectual (cultural, artístico, literário, etc.) e desportivo; e

II - "**Comenda João Magalhães de Barros**", abrangendo os destaques na atividade econômica do Município (agropecuária, comercial e industrial).

Art. 2º – Cada comenda será concedida, anualmente, a um número máximo de duas pessoas.

Parágrafo único – As homenagens serão representadas por diplomas especialmente confeccionados, que deverão ser entregues aos agraciados em uma única sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, em data a ser definida em cada ocasião pela Mesa da Câmara.

Art. 3º – As homenagens ora instituídas serão promulgadas através de decreto legislativo aprovado pela maioria dos membros da Câmara Municipal, em votação secreta, na primeira reunião ordinária do mês de novembro de cada ano.

§ 1º – Os vereadores poderão apresentar, até o início da segunda sessão ordinária do mês de outubro, as propostas de candidatos à homenagem, limitados a duas propostas para cada comenda por vereador.

§ 2º – As propostas deverão ser apresentadas individualmente e por escrito, em envelope lacrado, acompanhadas de justificativa pela apresentação do respectivo nome.

Art. 4º – A escolha dos nomes dos dois homenageados será realizada por uma comissão especial, que será constituída por sorteio na primeira reunião ordinária do mês de outubro.

§ 1º – A comissão especial de que trata este artigo será constituída

por três vereadores, vedada a participação do Presidente da Câmara, e ficando os componentes sorteados impedidos de apresentarem propostas.

§ 2º – Após analisadas as propostas, a comissão especial deverá selecionar os nomes de maior merecimento, respeitando o limite contido no art. 2º, e apresentar, até a reunião ordinária subseqüente, um projeto de decreto legislativo contendo os nomes dos cidadãos escolhidos.

§ 3º – Os vereadores que participarem da comissão especial deverão manter em sigilo os nomes que não forem incluídos entre os escolhidos para receber a homenagem, bem como de seus respectivos autores.

Art. 5° – Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 23 de agosto de 2001.

Dr. Nelson Ribeiro Pires Junior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Maria Santos Barbosa Vilela
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA